

LEI MUNICIPAL N.º 338/2002.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ALIENAR OS BENS
MÓVEIS CONSTANTES DO ANEXO I
DESTA LEI...**

SILDA KOCHEMBORGER, Prefeita
Municipal de Apiacás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Leiloar os
veículos relacionados no anexo I, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou
afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás, 08 de Julho de 2002.

SILDA KOCHEMBORGER
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
MATO GROSSO - BRASIL
AVENIDA JONAS PINHEIRO, S/Nº - CENTRO - CEP 78595-000

Anexo I

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS A SEREM ALIENADOS

N.º	MARCA / MODELO	PROPRIE.	COMBUST	ANO FAB	PLACA	CHASSI
01	GM/CHEVROLET C60	PREFEITURA	GASOLINA	1975	JYD 6593	C6535BRO4516F
02	GM/CHEVROLET /C14 04	PREFEITURA	DIESEL	1976	AI 0004	C144FBR30666M
03	VW/FUSCA 1300	PREFEITURA	GASOLINA	1980	AI0006	B0160680
04	VW/FUSCA 1600	PREFEITURA	GASOLINA	1986	AI0007	9BWZZZ11ZGP009456
05	VW/SAVEIRO GL	PREFEITURA	GASOLINA	1987	AI0003	9BWZZZ30ZHT020999
06	VW/KOMBI	PREFEITURA	GASOLINA	1995	JYI 2504	9BWZZZ231SP049282
07	MOTO NIVELADORA 120 - B	PREFEITURA	DIESEL	1976		
08	VW – PARATI GL 1.8	PREFEIRURA	GASOLINA	1993	JYS-7009	9BWZZZ30ZPP211698

APIACÁS



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

MATO GROSSO - BRASIL

AVENIDA JONAS PINHEIRO, S/Nº - CENTRO - CEP 78595-000



APIACÁS



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

MATO GROSSO - BRASIL

AVENIDA JONAS PINHEIRO, S/Nº - CENTRO - CEP 78595-000

